



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
Astrês sórias . . . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . . .	140\$
A 2.ª série . . . . .	120\$
A 3.ª série . . . . .	120\$
Semestre . . . . . 200\$	
" . . . . . 80\$	
" . . . . . 70\$	
" . . . . . 70\$	

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter o Governo da República Federal Alemã depositado o instrumento de adesão do seu país à Convenção Internacional de Pescarias do Noroeste do Atlântico e ao Protocolo de emenda à mesma Convenção, assinados em Washington, respectivamente em 8 de Fevereiro de 1949 e 25 de Junho de 1956.

### Ministério do Ultramar:

#### Decreto n.º 41 250:

Autoriza o Governo-Geral da província ultramarina de Moçambique a prestar ao Banco Nacional Ultramarino a garantia do reembolso de um empréstimo a contrair pela Câmara Municipal de Lourenço Marques destinado a custear as despesas com a rede de distribuição de energia eléctrica.

#### Portaria n.º 16 396:

Altera a sobretaxa do café não especificado, classificado pelo artigo 204 da pauta de exportação da província ultramarina de Angola, exportado com qualquer destino pelas estâncias aduaneiras de Angola situadas na bacia convencional do Zaire, assim como o que for exportado por outras estâncias aduaneiras da mesma província com destino a portos estrangeiros.

### Ministério das Comunicações:

#### Despacho:

Transfere uma verba dentro do orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### 1.ª Repartição

#### Decreto n.º 41 250

Pretendendo a Câmara Municipal de Lourenço Marques proceder com urgência à revisão da rede de distribuição de energia eléctrica à cidade, para o que não tem os meios financeiros suficientes;

Tendo, por isso, de recorrer a um empréstimo, a contrair no Banco Nacional Ultramarino, para o que é indispensável a garantia de reembolso dada pelo Governo-Geral de Moçambique;

Considerando que o pedido tem o apoio do mesmo Governo-Geral;

Ouvido o Conselho Ultramarino;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Governo-Geral da província de Moçambique a prestar ao Banco Nacional Ultramarino a garantia do reembolso de um empréstimo de 110:000.000\$, a contrair pela Câmara Municipal de Lourenço Marques, com as cláusulas e condições que forem ajustadas entre si e aprovadas pelo mesmo Governo-Geral e destinado a custear as despesas com a rede de distribuição de energia eléctrica.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Setembro de 1957.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *R. Ventura*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada de Portugal em Washington, o Governo da República Federal Alemã depositou em 27 de Julho último o instrumento de adesão do seu país à Convenção Internacional de Pescarias do Noroeste do Atlântico, assinada em Washington em 8 de Fevereiro de 1949, e ao Protocolo de emenda à referida Convenção, assinado em Washington em 25 de Junho de 1956.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Agosto de 1957.— O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

### Inspeção Superior das Alfândegas do Ultramar

#### Portaria n.º 16 396

Na exportação de cafés de Angola, durante os últimos anos, tem-se notado um aumento crescente das qualidades mais baixas, em detrimento do volume das melhores qualidades.

Tendo a prática demonstrado a vantagem de se manter o nível da qualidade dos cafés angolanos, que através dessa qualidade têm adquirido um alto prestígio nos mercados externos, adopta-se agora uma tributação regressiva, que tenderá a desencorajar a prática de lotagens prejudiciais a esse mesmo prestígio e a estimular a exportação das qualidades superiores.